



## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Hospital Maternidade São Camilo.

**CNPJ n.** 27.108.380/0001-39.

**Valor total do repasse:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração

A celebração do Termo de Fomento com a Fundação Hospital Maternidade São Camilo será realizada sem chamamento público, visto que os recursos para custear tal parceria são provenientes de Emendas Parlamentares, em conformidade ao disposto no art. 31, II, da Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ressalta-se, ainda, que o repasse se dará por ocasião da Emenda Parlamentar Nº 60060004, com aprovação da Proposta no INVESTSUS Nº 6000712354202500 para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinadas à Fundação Hospital Maternidade São Camilo foram devidamente identificadas, conforme documento de E-doc. 1.16 destes autos.

Além disso, a Organização da Sociedade Civil apresentou o plano de trabalho que foi devidamente analisado pela Subsecretaria de Atenção Especializada, que ao final exarou o Parecer Técnico de E-doc. 14.2 favoravelmente à celebração da parceria.

Destaca-se, por fim, que os requisitos do art. 34 da Lei Federal n. 13.019/2024 foram devidamente atendidos, conforme manifestação da Subsecretaria competente, acostado no E-doc. 14.2.



O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de colaboração sem realização de prévio chamamento público, com fundamento no art. 32, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com a FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO.

Nesse sentido, solicito seja publicado o extrato dessa justificativa no Diário Oficial.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à essa justificativa, à contar de sua publicação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura de Aracruz ou presencialmente na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro, Aracruz/ES, CEP: 29190-058.

Aracruz/ES, 10 de junho de 2026.

---

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**  
Secretária Municipal de Saúde Decreto  
Municipal n. 48.394 de 09/04/2025